



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO SUPERIOR



ATA DE REUNIÃO Nº 3/2022 - CONSUP (11.03)

Nº do Protocolo: 23147.006738/2022-35

Vitória-ES, 02 de setembro de 2022.

Ata da Reunião Extraordinária

Conselho Superior do Ifes

12 de novembro de 2021

No dia doze de novembro de dois mil e vinte, reuniu-se o Conselho Superior do Instituto Federal do Espírito Santo, às 9 horas, por webconferência, sob a presidência do Reitor Jadir José Pela, com a presença dos seguintes membros: do Colégio de Dirigentes, a senhora Maria Valdete Santos Tannure, e os senhores Aloísio Ramos da Paixão, Octávio Cavalari, Edson Maciel Peixoto e Diemerson Saqueto; do Corpo Discente, os senhores Pedro Lucas do Nascimento Fontoura, Pedro Nascimento Coser e Samuel Oliveira da Silva; do Corpo Docente, a senhora Marize Lyra Silva Passos e os senhores Luiz Flávio Vianna Silveira, Ernandes de Oliveira Pereira, Reginaldo Barbosa Nunes; do Corpo Técnico-administrativo, as senhoras Suzana Maria Gotardo Chambela, Rosângela Salvador Biral e Euzanete Frassi de Almeida, e o senhor Wellisney Sidney Milanese; do Sindicato dos Técnicos Agrícolas, o senhor Douglas Daniel; da Associação dos Tecnólogos no Estado do Espírito Santo, o senhor Ronaldo Neves Cruz; da SECTI - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional, a senhora Solange Maria Batista de Souza; da FAES - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Espírito Santo, a senhora Maria Tereza Prates Zaggo; do MEC/Setec, o senhor Jefferson Manhães. O Presidente abre a reunião, agradece a presença de todos, em especial dos intérpretes de Libras, Josué, Karla, Julianderson, Eliana e Alessandra, lê a minuta de pauta com os seguintes itens: **1. Análise da Política de Cultura do Ifes; 2. Análise da Minuta que estabelece a regulamentação dos procedimentos, prazos e responsabilização referentes a registros acadêmicos, antecipação, reposição, cumprimento de carga horária e conteúdos mínimos de componente curricular e substituição de aulas no âmbito do Ifes; 3. Análise da solicitação de alteração da resolução do conselho superior nº 56/2020 para incluir na composição do Cepe um representante do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Gênero e Sexualidades do Ifes (Nepgens) com seu respectivo suplente; 4. Análise do regimento Interno do Conselho de Gestão do Campus Santa Teresa; 5. Análise do Ato de Homologação Provisória nº 13/2021; 6. Análise do Regulamento do FGP – Fórum de Gestão de Pessoas; 7. Análise da proposta de alteração das resoluções 22 e 23/2021 e instituição do Comitê Gestor do Repositório Institucional do Ifes; 8. Análise do Regulamento do Fórum de Integração Escola Comunidade – FIEC; 9. Informes.** Abre o item 1 e passa a palavra para a Niciane que ao cumprimentar os presentes, revela o prazer de relatar um documento tão importante para o Ifes. Destaca que as primeiras ações que culminaram nesta minuta iniciaram em 2013 e informa que, em 2020, foi instituída comissão por meio da portaria nº 540/2020, com o objetivo de elaborar a Política Cultural do Ifes e composta pelos seguintes membros: Dayane Santos De Souza, Arlindo Rodrigues Picoli, Fernanda De Souza Hott, Niciane Esteves do Castro, Ricardo Ramos Costa e Rosiane Nascimento Do Santíssimo. Explica que o trabalho foi estruturado em duas vertentes, a primeira que consistia estudo dos documentos institucionais e também nacionais que abordam o tema educação e cultura; e pelo mapeamento de todas as políticas culturais instituídas nos institutos federais. Informa que foram realizadas duas consultas públicas: a primeira apenas para os núcleos de arte e cultura – Nac's e após pequenos ajustes textuais decorrentes da contribuição dos núcleos; foi realizada a segunda consulta, abrangendo toda a comunidade. Informa que depois foram realizados dois seminários, e que o processo tramitou pela Caex, Cepe, e Colégio de Dirigentes. Apresenta o documento, destacando os conceitos básicos, as concepções, os princípios e as diretrizes. Explica que as diretrizes foram bastante ousadas, bem como os objetivos de escritos na política, enfatizando os desafios na execução do plano de ação. A seguir, exemplifica o sistema de avaliação e de acompanhamento, as disposições finais, e finaliza ficando à disposição para os devidos esclarecimentos. O conselheiro Reginaldo destaca dois pontos. O primeiro, é a priorização de professores em arte, explicando que a contratação docente passa por um estudo detalhado cuja meta é alcançar os objetivos institucionais do Ifes, e assim, aos se colocar essa prioridade, corre-se o risco de outras áreas perderem oportunidades em detrimento desta priorização. O outro ponto, se refere ao artigo 18, parágrafos 1º e 2º, nos quais é estipulado o valor de 0,5% do orçamento institucional para ações de cultura, questionando como essa exigência se relaciona com outras áreas e manifestando seu desconhecimento sobre percentuais orçamentários destinados a outras ações. O pró-reitor Renato Tannure explica que esse percentual fica bem abaixo do que é destinado a outras áreas de pesquisa e extensão, cujo orçamento tem variado entre 3 ou 4 vezes mais. Explica que o valor é modesto mas que possibilita o início do fomento no Ifes de ações culturais, e que comparativamente, é um valor menor ao que é concebido a bolsas de extensão. Acrescenta que felizmente a instituição fornece o devido apoio para que se possa manter essas atividades, e explica que antes existia, na matriz

Conif, um descritor orçamentário, que não era percentual, e que cujo valor também dependia do número de campus, resumindo que, o percentual de 0,5% corresponderia a 400 mil reais. Ao ser questionado pelo conselheiro Reginaldo a ausência de um percentual em outros documentos, o pró-reitor Renato Tannure explica que essa determinação foi resultado de uma discussão que envolveu toda a comunidade que anseia pela destinação de recursos para a área cultural. O conselheiro Reginaldo sugere a retirada do percentual mínimo. O conselheiro Ernandes, ao parabenizar o trabalho realizado, considerada 0,5% um percentual tímido, visto a dificuldade dos campi em desenvolver trabalhos culturais que possibilitam uma nova percepção do mundo por parte dos alunos e pelos quais eles adoram. Assim, convicto do avanço institucional que constitui esse documento, sugere o aumento para 1 %, justificando que a cultura sempre foi colocada em segundo plano nas prioridades institucionais. O pró-reitor destaca que o percentual foi estipulado após discussão coletiva, e que corresponde ao mínimo, não impedindo de forma alguma que se chegue, por exemplo, a 1% do orçamento. O conselheiro Pedro Lucas, ao elogiar o trabalho, destaca que é fundamental para os alunos ter esse estímulo, e assim, poder estudar a história, as raízes da cultura capixaba que é tão forte e rica, exemplificando as pessoas que lutaram contra a escravidão. Enfatiza a importância desse núcleo que estimula os estudantes e possibilita a participação da comunidade externa, destacando ações de intervenção cultural que permitem aumentar o conhecimento sobre a cultura capixaba. Enfatiza que o valor é tímido, tal qual descrito pelo conselheiro Ernandes, no entanto, por ser discutido previamente, talvez pode ser aumentado aos poucos. O conselheiro Ernandes destaca que garantir o mínimo é um grande passo, em se tratando de arte e cultura em instituição profissionalizante. O conselheiro Reginaldo explica que não é contrário à destinação de um percentual mínimo, sugerindo que haja destinação para outras ações. Ao ser questionado pelo conselheiro Wellisney, o pró-reitor Renato Tannure explica que o orçamento, tirando a folha, seria por volta de 44 milhões, assim, 0,5% corresponderia a 220 mil. Compreende o argumento do conselheiro Reginaldo, no entanto, a ausência de destinação para outras áreas não pode ser o impeditivo para se iniciar a discussão e implementação dessa ação. O Presidente destaca que, nos 4 anos de mandato, houve destinação de recursos independente de um orçamento favorável, informando que há um trabalho para se colocar recursos de emendas para as áreas de pesquisa e extensão. Acrescenta que não há problema em destinar 0,5%, uma vez que ensino consome quase todo o orçamento da instituição. Por isso, sugere que se mantenha esse percentual, e caso, ele seja inferior as demandas, que seja novamente discutido e alterado. E para a pesquisa e a extensão, informa que não há problema em estabelecer um percentual, desde que a proposta seja tramitada e validada pelos demais órgãos institucionais. O conselheiro Reginaldo sugere um compromisso para que haja essa destinação para outras áreas. O Presidente destaca o compromisso institucional, por meio da reunião do Conselho Superior, para que haja discussões e tramitações sobre a destinação de percentuais orçamentários para outras áreas e ações institucionais. Após votação, é apurado o seguinte resultado: aprovado, 16 votos; reprovado, 0 voto; abstenção, 1 voto. O Conselho Superior aprova a Política Cultural do Ifes. O Presidente abre o **item 2** e passa a palavra para a pró-reitora Adriana que aproveita a oportunidade para parabenizar aos diretores pois hoje é o dia do diretor escolar, reconhecemos a importância dessa tarefa que exige muita dedicação. Explica que a portaria 551/2021 instituiu comissão responsável pela elaboração da regulamentação dos procedimentos de responsabilização referentes ao cumprimento dos registros acadêmicos, antecipação, reposição e substituição de aulas no âmbito do Ifes, composta pelos seguintes servidores: Adriana Piontkovsky Barcellos; Amanda Cerqueira De Almeida; Carlos Roberto Coutinho; Luciana Amaral Cazoto Guimarães; Messenas Miranda Rocha; Moramey Regattieri De Souza; Pablo Augusto Panetto De Moraes e Walkyria Barcelos Sperandio. Relata que alguns membros da comissão estão presentes para auxiliar na apresentação do tema, e destaca que a comissão teve representantes de diversas áreas, ou seja, DRGP, Registro Acadêmico, Diretoria de Ensino, Colégio de Dirigentes, etc. Explica que, no início de 2019, o Ifes recebeu um ofício do MPF, em virtude de um PAD realizado na instituição, cujo desdobramento culminou no MPF, e assim, o MPF solicitou ao Ifes medidas tratar o descumprimento de aulas. Relata que um dos pontos apontados pelo MPF era que o Cefetes tinha uma resolução, a antiga nº 17, que regulamentava essa atividade, e quando o Ifes se organiza a partir da união das autarquias, apesar de muitos regulamentos reformulados, essa não foi tratada. Afirma que o MPF destacou a necessidade de um mecanismo de controle, para o qual o Ifes prefere definir como acompanhamento. Divulga que, dentre os argumentos fornecidos ao MPF, o Ifes destacou que estava reformulando o Rod dos cursos técnicos e da graduação, e quando foi finalizado, em 2019, observou-se que não seria possível inserir essa questão no Rod e, acrescentando que o MPF, semestralmente, cobra como a instituição está operacionalizando essa questão. Relata que o Ifes recebeu outro ofício do MPF no início deste ano, e outro em agosto, destacando que foi instituída a comissão da portaria 551/2021, e que a questão foi sendo discutida, enfatizando que não é uma discussão simples, pois perpassa por muitas implicações. Informa que a comissão buscou produzir um documento objetivo que tivesse um fluxo claro e que fosse fácil de operacionalizar. Destaca que o documento tem apenas 4 capítulos, explicando o documento, os procedimentos, os prazos, os fluxos e como toda essa regulamentação chegará ao estudante. O Presidente explica que o documento do Cefetes foi produzido a partir de uma determinação do TCU por questões de carga horária e atividades na instituição. A conselheira Euzanete pondera, destacando que não participou da construção, que com relação ao parágrafo 6º do artigo 6º que, é muito preocupante; e que, com relação ao artigo 7º, há uma preocupação para implementar, principalmente no encerramento do período letivo, questionando como vai funcionar os fluxos dos artigos 10, 11 e 12. A servidora Moramey destaca que é uma situação constrangedora para a instituição ter que adotar medidas nesse sentido, pois os servidores são comprometidos com suas funções e que qualquer eventual atraso ou não entrega se deu, possivelmente, por uma situação extraordinária. Explica que a possibilidade de um registro zero é para não haver atraso para o aluno pois há um rito a ser seguido para apuração das demandas ao servidor que pode ser um prejuízo para um aluno que precisa de um documento. Destaca que o registro zero não é a melhor opção, no entanto, foi a escolha que causou o menor prejuízo, enfatizando que a instituição está mitigando a situação, e que a nota pode ser revertida a qualquer tempo. Informa que se expedir a nota 100 porque não se pode reverter uma nota menor, e que para aprovação é necessário o mínimo de 60 pontos, assim, se registrar o mínimo é possível reverter a nota. Destaca que nem os profissionais do CRA e tampouco a

comissão concordam que não é um registro ideal, no entanto, explica que é uma forma de mitigar os efeitos. O conselheiro Edson questiona se a nota zero pode reprovar o aluno e ou alterar o CR, nesse caso, prejudicando o discente. A servidora Moramey explica que a nota zero não vai reprovar o aluno, pois se trata de um registro para possibilitar a emissão de um documento, visto que a nota final é um resultado de conselho, acrescentando que o CR é apenas utilizado no Ifes para critério de desempate. Informa que o artigo 7º é um fluxo hierárquico da informação e que será competência do Conselho de Classe que está sob a competência da Direção de Ensino, destacando que as competências estão estabelecidas nos regulamentos institucionais. O diretor Pablo explica as dificuldades de se estabelecer um fluxo por causa das realidades distintas dos campi, e que o objetivo desses artigos foi estabelecer quem instaura, e que, na sequência, especifica as consequências. Informa que as penalidades serão aplicadas devidas ou não, pela Corregedoria e pela Comissão de Ética, e que o desconto em folha de pagamento é responsabilidade da gestão de pessoas. O conselheiro Wellisney destaca que no artigo 4º e que no artigo 6º, parágrafo 1º, o registro terá que ser no dia, questionamento se esse acompanhamento vai existir mesmo, pois será crítico esse registro na frequência. A servidora Moramey explica que o artigo 4º versa que será preferencialmente, e que por isso, pode ser feito depois, no entanto a LDB estabelece que seja processual e contínuo, que deve ser atualizado de forma regular. Destaca que o acompanhamento está regulado no regimento interno em que as competências são delegadas e que, nas práticas, há a regulação em vários documentos. A conselheira Euzanete, ao retornar ao artigo 6º, destaca que o aluno poderá ser reprovado e ser prejudicado, pois no sistema as notas não estão lançadas, ou nota zero, e assim, o sistema não pode chegar a outro resultado que não seja a reprovação. O conselheiro Edson relata que o próprio Rod diz que na reunião pedagógica final vai ser avaliado a partir do aluno ter 50 pontos, e assim, vai precisar fazer uma alteração no Rod para essa questão. Manifesta sua preocupação de que é uma ação triste, e o aluno é a parte prejudicada, pois em um processo de seleção é avaliada a pontuação do CR, em função de uma não nota, ou não notas não apresentadas pelo professor, por isso, é necessário tentar chegar em outra referência. Informa que o outro ponto relacionado ao artigo 9º, o caput está práticas pedagógicas e o parágrafo único chama de atividades pedagógicas. Relata que ficou confuso os artigos 10 e 11 e que as informações estão sobrepostas bem como os procedimentos. Assim, questiona como seria o descumprimento de prazos e que se seria necessária uma referência, uma vez que não há, no documento, algo que garanta que o professor tenha que lançar a nota, se lançar, como exigir que ele lance alguma coisa e se o aluno ganhar falta por não haver o lançamento. A servidora Moramey explica que a norma tem a função de dar um norte a instituição, explicando que há um comportamento repetitivo, e que a gente altere do zero para 60 e que a frequência seja 75%. Destaca que não deve haver transtorno para o aluno, uma vez que a responsabilidade é da instituição. E apresenta a seguinte proposta: parágrafo 6º do art. 6º: A ausência dos dados de frequência e do aproveitamento individual do discente, implicará, para a geração de documentos de escrituração acadêmica, o registro de 75% da frequência e nota sessenta (60). A conselheira Marize destaca que o fato de o registro não ter a possibilidade de ser alterado, quando a nota for 60, e quando trabalha com crédito, entra com CR maior, o aluno estará prejudicado no CR. A servidora Moramey concorda e explica que, há uma questão pedagógica, uma vez que os documentos estão expedidos, e houver alteração, pode haver duplicidade de documentação. A conselheira Euzanete destaca que uma vez reconhecido o erro, ele pode ser corrigido. A servidora Moramey destaca que o texto atende uma questão pontual e que a parte prejudicada deve recorrer em alguma instância, uma vez que um documento está expedido ele não pode ser alterado, enfatizando as restrições e que não é possível cobrir toda a gama de possibilidade, e sim, mitigar os impactos, pois essas situações são casos extremos, situações extremas. Inicia-se uma discussão entre os conselheiros. A conselheira Rosângela destaca que se está estabelecendo um documento para situações extraordinárias, e que a situação do artigo 6º é o extremo do caso, pois os professores, de maneira geral, cumprem com sua obrigação. A conselheira Euzanete concorda com a nota mínima e que discorda com a não correção de documento expedido, visto que detectado o erro, deve ser corrigido, e que não precisa da esfera judicial, e sim administrativamente, e também que no histórico deixar claro que nota foi revista. Após votação sobre a proposta de alteração do artigo 6º, é apurado o seguinte resultado: 20 votos, aprovação; 0 voto, reprovação; 1, voto, abstenção. O diretor Pablo apresenta a seguinte proposta para o artigo 10 que eliminaria o artigo 11. Art. 10 Os casos de ausências, descumprimento de prazos ou de atividades docentes não justificados e/ou compensados dentro dos prazos previstos por esta resolução, deverão ser devidamente documentados por meio de processo administrativo pela coordenação de curso e chefia imediata, sendo no processo assegurados o contraditório e ampla defesa, e encaminhado pela Diretoria de Ensino ao Dirigente Máximo da Unidade, para procedimentos administrativos cabíveis. I. O processo administrativo, que deverá ter sido assegurado o contraditório e ampla defesa, deverá ser encaminhado para a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, para providências quanto à eventual desconto em folha de pagamento, considerando-se a proporcionalidade do número de horas de ausência em relação à carga horária do regime de trabalho do docente: a. Caberá a chefia imediata informar o quantitativo de horas (integral ou proporcional) que será descontado. Após votação, é apurado o seguinte resultado sobre a proposta: 17 votos, aprovação; 0 voto, reprovação; 1 voto, abstenção. Após votação, é apurado o seguinte resultado: 19 votos, aprovação; 0 voto, reprovação; 0 voto, reprovação. O Conselho Superior, por unanimidade, a minuta que estabelece a regulamentação dos procedimentos, prazos e responsabilização referentes a registros acadêmicos, antecipação, reposição, cumprimento de carga horária e conteúdos mínimos de componente curricular e substituição de aulas no âmbito do Ifes. O Presidente abre o **item 3** e passa a palavra para a pró-reitora Adriana que relata que o tema que é para somar e colaborar com a assessoria técnica da instituição, por isso, propõe alterar a resolução nº 56/2020 e assim, incluir na composição do Cepe um membro do NEPGENS, enfatizando que a resolução CS nº 36/2021 regulamentou o NEPGENS. O Conselho Superior, por unanimidade, aprova a alteração na Resolução CS nº 56/2020. O Presidente abre o **item 4** e passa a palavra para o conselheiro Edson que relata que em 2019 o Conselho Superior aprovou a mudança de todos os conselhos de gestão dos campi, destacando que a proposta do campus Santa Teresa foi submetida ao Fórum de diretores-gerais e Colegiado de Dirigentes, destacando que as sugestões desses órgãos foram acrescentadas ao documento e que ele está 100% de acordo com a Resolução CS nº 3/2020 de 8

de junho de 2020 que dispõe sobre o Regimento Geral dos Conselhos de Gestão dos campi do Ifes. A conselheira Euzanete questiona a composição do Conselho de Gestão, uma vez que não há parâmetros para garantir um equilíbrio entre as carreiras de técnico-administrativos e docentes. O conselheiro Edson destaca que o texto que foi aprovado no Conselho Superior e ao menos que a gente altere a Resolução CS nº 3/2020 essa é a forma de composição, acrescentando que não há como garantir o equilíbrio pois são cargos natos. O Conselho Superior, sem ressalvas, aprova o regimento Interno do Conselho de Gestão do Campus Santa Teresa. O Presidente abre o **item 6** e passa a palavra para a servidora Michely que relata que a proposta já passou por instâncias anteriores, tendo recebido parecer favorável de todos e assim, considerando que os conselheiros já tiveram acesso anteriormente à minuta, se coloca a disposição para possíveis questionamentos. O diretor Pablo acrescenta que o trabalho foi conduzido por um grupo de trabalho e que fórum já possui regimento, e que assim, essa proposta é apenas uma atualização, por questões de funcionamento e também das reuniões online. A conselheira Euzanete relata que, no que tange à composição do fórum, o Conselho Superior, em regulamentos anteriores, já havia se posicionado de que composição seria exclusiva de coordenadores. Destaca também sobre a duração da representação, visto que de outros fóruns é de 2 anos, e neste é de um ano. A servidora Michely destaca que a proposta visa abranger a composição para não ficar restrito aos coordenadores, e que o prazo é de 12 meses, mas que pode ocorrer uma recondução pois o objetivo é aumentar a participação dos demais servidores. O diretor Pablo informa seu desconhecimento sobre a composição apenas de coordenadores, e solicita que o documento seja retirado da pauta para adequações. O Conselho Superior concorda com a retirada de pauta. O Presidente abre o **item 5** e passa a palavra para a coordenadora Marcella relata que esse assunto já foi tratado em reunião anterior para os campi, e agora, que a instituição está na fase 2 do Siorgh, e que por causa dos relatórios de inconsistência recebidos na unidade reitoria, foi necessária fazer essa alteração. O diretor Pablo explica que a edição de ato de homologação provisória se deu por causa de prazos internos, como o fechamento de folha, e que foi necessária por causa dos impactos que isso geraria e até outros problemas que poderiam acontecer no futuro. O Conselho Superior, sem ressalvas, aprova o Ato de Homologação Provisória nº 13/2021. O Presidente abre o **item 8** e passa a palavra para o servidor Richard, representante do FIEC, que relata que o primeiro regulamento foi publicado em 2017, e com o passar do tempo, verificou-se a necessidade de atualizações. Assim, em 2018, foi criado um grupo de trabalho para apresentar uma proposta de minuta que foi apresentada ao fórum. Explica que o documento possui 6 capítulos e que tramitou pela Caex, Cepe, Colégio de Dirigentes que solicitou que se alinhasse os artigos 9º e 17 e também que se excluísse o artigo 21. A conselheira Euzanete destaca que, conforme alertou para o regulamento anterior, os membros devem ser os coordenadores de setor e apresenta a seguinte proposta: Art. 5º O Fórum de Integração Escola-Empresa-Comunidade será constituído pelos responsáveis pela Coordenadoria de Relações Institucionais e Extensão Comunitária (REC) dos campi do Ifes. O Conselho Superior, considerando a proposta da conselheira Euzanete, aprova o Regulamento do Fórum de Integração Escola Comunidade – FIEC. O Presidente abre o **item 7** e passa a palavra para o servidor Marcelo que relata que a proposta consiste na alteração das resoluções que regulamentam uma ferramenta muito importante para o Ifes que é o repositório institucional. Faz uma breve apresentação sobre o repositório, explicando o conceito e fazendo um breve histórico da tramitação. Informa os depositários do Repositório institucional que é a ferramenta responsável por gerenciar os diversos conteúdos digitais, acrescentando que a proposta visa permitir que ele passe a gerenciar outros tipos de documentos que não passaram pela avaliação de seus pares tais como, imagens, softwares, e vídeos. Explica a diferença entre abordagem rígida e abordagem flexível, acrescentando que o RI passará da rígida para a flexível. Detalha o processo de implantação do RI, a função do Comitê Gestor, que tem representantes de diversos segmentos da instituição, cujas decisões refletem nas políticas, portarias e outros documentos institucionais. O Conselho Superior, sem ressalvas, aprova a proposta de alteração das resoluções 22 e 23/2021 e a instituição do Comitê Gestor do Repositório Institucional do Ifes. O Presidente abre o **item 9** e solicita que os alunos do Ifes que façam parte do Conselho de Usuários do Ifes que permite uma participação da sociedade na avaliação e melhoria dos serviços públicos ao conectar os usuários aos gestores. Destaca que é muito importante para o Ifes e também para os alunos, pois permitirá uma participação efetiva na gestão da instituição, e informa que o site para inscrição é <https://www.ifes.edu.br/ouvidoria?start=3>. A seguir, agradece a participação ativa, que muito contribuiu e enriqueceu os debates no Conselho Superior, dos diretores-gerais, representantes do Colégio de Dirigentes, que terminam por agora o mandato na gestão, a diretora Maria Valdete Santos Tannure do campus de Alegre; a diretora Walkyria Barcelos Sperandio do campus Santa Teresa; e o diretor Aloísio Ramos Da Paixão do campus São Mateus. O conselheiro Octávio relata que esse é o momento de agradecimento aos demais colegas, destacando que haverá mudanças no fórum de diretores-gerais, com a eleição de um novo presidente. Explica que haverá conselheiros e que, por saírem da gestão, não mais representarão o Colégio de Dirigentes no Conselho Superior do Ifes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara a reunião encerrada. Eu, Alessandro Gonçalves de Assis, lavrei a presente ata, que será submetida à aprovação de todos os presentes.

(Assinado digitalmente em 19/09/2022 18:37)

ALOISIO RAMOS DA PAIXAO

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

SMT-CCTE (11.02.31.01.05.02.05)

Matrícula: 2716698

(Assinado digitalmente em 09/09/2022 12:20)

DIEMERSON DA COSTA SACCHETTO

DIRETOR GERAL - TITULAR

VV (11.02.34)

Matrícula: 2560543

(Assinado digitalmente em 02/09/2022 17:55)

EDSON MACIEL PEIXOTO

DIRETOR - TITULAR

CAI (11.02.18)

Matrícula: 391599

(Assinado digitalmente em 06/09/2022 10:18)

ERNADES DE OLIVEIRA PEREIRA

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

VNI-CCPPG (11.02.33.01.07.02)

Matrícula: 2081481

(Não Assinado)

EUZANETE FRASSI DE ALMEIDA

FUNÇÃO INDEFINIDA

CAR-CRA (11.02.19.01.08.03.07)

Matrícula: 1656650

(Assinado digitalmente em 06/09/2022 18:20)

JADIR JOSE PELA

REITOR

(Assinado digitalmente em 03/09/2022 07:37)

LUIZ FLAVIO VIANNA SILVEIRA

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

ALE-CTAG (11.02.15.01.08.02.03.01)

Matrícula: 4316392

(Assinado digitalmente em 09/09/2022 10:29)

MARIA VALDETE SANTOS TANNURE

DIRETOR - TITULAR

ALE-DIAPL (11.02.15.04)

Matrícula: 47461

(Assinado digitalmente em 22/09/2022 13:18)

MARIZE LYRA SILVA PASSOS

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

CEF-CGE (11.02.38.01.05)

Matrícula: 1172931

(Assinado digitalmente em 02/09/2022 17:53)

OCTAVIO CAVALARI JÚNIOR

DIRETOR - TITULAR

COL (11.02.21)

Matrícula: 1652521

(Assinado digitalmente em 02/09/2022 16:44)

REGINALDO BARBOSA NUNES

PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO

VIT-CCTE (11.02.35.01.09.02.19)

Matrícula: 1250253

(Assinado digitalmente em 09/09/2022 09:13)

ROSANGELA SALVADOR BIRAL DOS SANTOS

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

NOV-CRA (11.02.26.01.08.02.07)

Matrícula: 1669715

(Assinado digitalmente em 05/09/2022 09:27)

SUZANA MARIA GOTARDO CHAMBELA

PSICOLOGO-AREA

STA-CGAC (11.02.30.08.03)

Matrícula: 1606126

(Assinado digitalmente em 23/09/2022 09:12)

WELLISNEY SIDNEY MILANESE GOMES

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

VIT-CTI (11.02.35.01.03)

Matrícula: 1626394

(Não Assinado)

SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA

DISCENTE

Matrícula: 9999276358